

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Administração**CONTATOS**

E-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br

Telefone: 51 – 99656 6853

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, os quais dependem diretamente da arrecadação tributária municipal. Nesse contexto, é fundamental que a Administração Pública adote medidas que promovam e facilitem o recolhimento de tributos pelos contribuintes.

Uma das formas mais eficazes de incrementar a arrecadação é por meio da ampliação dos canais e formas de pagamento disponibilizados ao contribuinte. Para isso, torna-se imprescindível o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas e regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, aptas a realizar o recebimento de tributos municipais.

Tal medida assegura maior comodidade, acessibilidade e diversidade de opções ao contribuinte, que poderá efetuar pagamentos presencialmente (em agências e correspondentes bancários) ou por meios eletrônicos (como internet banking, caixas de autoatendimento, aplicativos móveis e débito automático).

Além de facilitar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos munícipes, essa contratação traz benefícios diretos à Administração Pública do Município de Tabai/RS, como maior transparência, segurança, rastreabilidade e agilidade nas transações financeiras.

Ademais, por serem instituições reguladas pelo Banco Central, garantem a integridade, o sigilo e a confiabilidade no processamento dos pagamentos. Portanto, o credenciamento proposto contribui de forma significativa para a manutenção e potencial incremento da arrecadação tributária municipal, sendo medida estratégica e necessária para a boa gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais à população.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Instituições Financeiras (bancos e cooperativas de crédito) para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados, conforme descrição na tabela a seguir:

| Serviço | Quantidade de Guias Anual (limite anual) | Valor unitário | Valor Total |
|--------------------|---|-----------------------|--------------------|
| a) Tarifa bancária | 1.200 | R\$ 1,95 | RS 2.340,00 |

DA NATUREZA DO OBJETO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, conforme exigência legal prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, deverão apresentar toda a documentação necessária para fins de habilitação.

O credenciado também estará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ter capacidade para realizar a arrecadação de tributos e demais receitas municipais;
- c) Disponibilizar múltiplas formas de pagamento, incluindo atendimento presencial, online, débito automático, entre outras;
- d) Emitir relatórios periódicos detalhados sobre a arrecadação realizada;
- e) Efetuar a prestação de contas, por meio eletrônico (arquivo de retorno), dos valores arrecadados;
- f) Assegurar a integridade, confiabilidade, segurança e sigilo das transações realizadas, observando a legislação e regulamentação vigente;
- g) Oferecer suporte técnico e operacional tanto à administração municipal quanto aos contribuintes;
- h) Garantir a integração com os sistemas financeiros utilizados pelo município;
- i) Possuir agência física em funcionamento no Município de Tabai/RS.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.
- b) Todos os custos relacionados à transferência de arquivos e de recursos financeiros da arrecadação serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA/CONTRATADA.
- c) É vedada à CREDENCIADA/CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, relativa à recepção, processamento ou pagamento de suas obrigações.
- d) É proibida a cobrança de taxas pela manutenção da conta bancária destinada ao recebimento dos repasses da arrecadação, bem como para o débito das tarifas pertinentes ao objeto deste credenciamento. A conta bancária deverá ser isenta de qualquer tipo de taxa, inclusive para movimentações financeiras.
- e) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- f) A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todos os materiais, estruturas físicas, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- g) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento, salvo para serviços secundários que não integrem a essência do objeto, desde que haja autorização expressa da CONTRATANTE e mantida a responsabilidade integral da CREDENCIADA/CONTRATADA.
- h) A instituição financeira deverá ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- i) A instituição financeira deverá cumprir todas as normas da legislação municipal específica e as disposições dos atos normativos futuros que venham a reger os serviços de arrecadação, mediante ciência prévia e formal das partes.
- j) A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá fornecer ao Município, sempre que solicitada, certidões negativas relativas a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- k) A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, documentos e informações necessárias à verificação dos procedimentos de arrecadação. Em caso de irregularidade, deverá proceder à devida correção, inclusive ao reprocessamento de

informações auditadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

I) A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter, em meio eletrônico, os registros das informações de transmissão da arrecadação durante toda a vigência do contrato.

DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE OS SERVIÇOS

- a) A arrecadação abrangerá a cobrança de Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU) e poderá ser quitado em cota única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes;
- b) A confecção, emissão e postagem dos carnês de cobrança dos tributos será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Tabai/RS.
- c) O repasse dos valores arrecadados para o município deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data da arrecadação (D+1).
- d) Não será admitida a participação parcial, restrita apenas a canais eletrônicos.
- e) Os valores arrecadados deverão ser obrigatoriamente depositados em conta à bancária específica do Município, cujos dados serão fornecidos oportunamente.
- f) A instituição financeira contratada deverá possuir e manter, obrigatoriamente, agência física no município.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas no mercado e em outros órgãos e entidades, a fim de obter soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços de mercado com fornecedores, através da média de 03 (três) orçamentos. Foram comparados com preços encontrados em sites oficiais do Governo. A metodologia foi escolhida buscando-se refletir a realidade do mercado regional para o fornecimento da contratação em tela. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa, cujos preços estimados constam apenas a este Estudo. A planilha estimativa contendo as descrições e os valores, encontra-se no “item que trata do Objeto”.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

Estima-se para a contratação o **valor total R\$ ()**, referente aos itens descritos na tabela anterior que “trata do objeto”, com seus respectivos quantitativos valores unitários e totais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Municipais Pertinentes e Normas do Banco Central do Brasil.

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consistirá no credenciamento de Instituições Financeiras devidamente autorizadas e regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de viabilizar a prestação de serviços continuados de arrecadação de tributos e demais receitas do Município. Os resultados do presente credenciamento assegurarão eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, com informações claras e acessíveis sobre os contratos firmados, os serviços prestados e os resultados obtidos, promovendo a transparência e a confiança na gestão pública.

Ademais, a solução proposta abrangerá os seguintes aspectos:

- a) Contratação de Empresas Especializadas: O município realizará um processo de licitação por Chamamento Público por Credenciamento para contratar empresas especializadas na

prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais com códigos de barras emitidas pelo Município de Tabai/RS, em padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Esse processo garantirá a seleção de fornecedores qualificados e competentes para atender às necessidades específicas do município.

b) Critérios de Seleção: A seleção das empresas será pautada em critérios técnicos, financeiros e de capacidade operacional, conforme previsto na legislação vigente. Serão avaliados aspectos como experiência anterior, capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, infraestrutura disponível e proposta de prestação dos serviços. **Assistência Técnica:** As empresas contratadas deverão fornecer assistência técnica contínua ao município, garantindo suporte e orientação especializada em questões relacionadas à cobrança dos impostos. Essa assistência incluirá a disponibilidade de profissionais qualificados para esclarecer dúvidas, oferecer treinamentos e orientar a equipe municipal no desempenho de suas funções.

c) Monitoramento e Avaliação: O município estabelecerá um sistema de monitoramento e avaliação constante dos serviços prestados pelas empresas contratadas, visando garantir o cumprimento dos padrões de qualidade referentes à satisfação dos Municípios. Serão realizadas avaliações periódicas de desempenho, feedbacks dos usuários e auditorias internas para verificar a conformidade com os requisitos contratuais.

d) Transparência e Responsabilidade: Todo o processo de contratação e execução dos serviços será pautado pela transparência e responsabilidade, garantindo a prestação de contas à sociedade e a utilização responsável dos recursos públicos.

A partir do credenciamento, os contribuintes poderão escolher onde realizar o pagamento de suas obrigações tributárias por meio da leitura de código de barras no padrão FEBRABAN, utilizando diversas modalidades de atendimento, tais como: em espécie nos caixas das agências ou correspondentes bancários, nos terminais de autoatendimento, ou por canais eletrônicos, como Internet Banking, aplicativos móveis e débito em conta.

As Instituições Financeiras credenciadas deverão realizar o repasse dos valores arrecadados à conta bancária específica do Município, bem como apresentar a devida prestação de contas, por meio de arquivos de retorno em meio magnético, além da disponibilização de relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento e a gestão da arrecadação por parte da Administração Pública.

Trata-se de uma prática consolidada e amplamente adotada por diversos entes municipais, dada a sua efetividade na modernização dos processos de arrecadação, na ampliação do acesso dos contribuintes aos meios de pagamento e na melhoria da eficiência administrativa.

Com vistas a garantir ampla concorrência e maior capilaridade na rede de atendimento aos contribuintes, o processo de credenciamento será amplamente divulgado, incentivando a participação do maior número possível de Instituições Financeiras, promovendo, assim, maior comodidade ao cidadão e eficiência à gestão pública.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A execução dos serviços ocorrerá de forma simultânea com seleção à critério de terceiros, de acordo com o inciso II do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, isto é, o contribuinte que selecionará em qual instituição financeira realizará seu pagamento.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação do serviço será realizada mensalmente, à medida que os boletos forem sendo emitidos, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de múltiplas empresas especializadas na prestação de serviços de cobrança de tributos, taxas e contribuições municipais visa alcançar uma série de resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

financeiros disponíveis. Abaixo, destacamos os principais objetivos almejados por meio dessa contratação:

- 1) **Economicidade e Redução de Custos:** Com a aplicação de métodos e tecnologias específicas de cobrança, espera-se reduzir os custos operacionais e aumentar a arrecadação, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 2) **Maior Eficiência na Cobrança:** Ao contar com empresas especializadas, o município busca aumentar a eficiência na cobrança de tributos municipais, bem como ampliar a arrecadação, disponibilizando de um maior número de instituições financeiras para receber os pagamentos
- 3) **Otimização dos Recursos Humanos:** A contratação de empresas especializadas libera recursos humanos internos para serem realocados em atividades prioritárias da administração municipal.
- 4) **Utilização de Tecnologia e Inovação:** As empresas especializadas costumam utilizar tecnologias avançadas e métodos inovadores na prestação de serviços de cobrança. Ao contratar essas empresas, o município terá acesso a essas tecnologias e métodos, possibilitando uma modernização dos processos de cobrança e uma maior eficiência na gestão tributária municipal.
- 5) **Melhoria da Qualidade do Atendimento:** As empresas especializadas estão preparadas para oferecer um atendimento ágil, eficiente e personalizado, contribuindo para a satisfação dos Municípios e fortalecendo o relacionamento entre a administração municipal e a comunidade.
- 6) **Transparência e Prestação de Contas:** As empresas contratadas serão responsáveis por fornecerem relatórios periódicos de desempenho, permitindo uma avaliação transparente dos resultados alcançados e uma prestação de contas eficaz à sociedade. Em síntese, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de cobrança de tributos municipais busca gerar resultados tangíveis em termos de economicidade, eficiência operacional, utilização de tecnologia, melhoria do atendimento ao contribuinte e transparência na gestão pública. Ademais, essa abordagem visa otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis e promover uma gestão tributária municipal mais eficaz e transparente, em benefício da comunidade como um todo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas providencias foram adotadas pela administração para se efetivar o processo, contanto com profissionais capacitados e aptos a elaborar este processo

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais nessa contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a melhor contratação de forma técnica, proporcionando o esclarecimento para escolha da melhor alternativa de acordo com a situação ou necessidade do município de Tabai/RS.

Tabaí, 26 de fevereiro de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal